

REQUERIMENTO N.º /2003
(do Sr. Colbert Martins)

Requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC/CD seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda, por meio de relatórios do Banco Central do Brasil, informações referentes às remessas de divisas ao exterior via “*contas CC5*”.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, seja solicitada ao Ministro de Estado da Fazenda, baseado em relatórios do Banco Central do Brasil ou de qualquer outro ente da União, informações a respeito da existência de registros de remessas de divisas ao exterior, referente aos exercícios de 2.000, 2.001 e 2.002, via “*contas CC5*”, pela empresa denominada **BAHIATECH Bahia Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob os n.ºs **00588216/0001-10; 00588216/0002-09; 00588216/0003-81; 00588216/0004-62 e 00588216/0009-77**, com sede na cidade de Ilhéus – BA e filiais nas cidades de Salvador – BA, São Paulo – SP e Goiânia – GO. Em caso positivo que seja encaminhado a esta Comissão um relatório completo das transações detalhando a origem, o destino, os valores, os objetivos e os responsáveis pelas respectivas transações.

JUSTIFICAÇÃO

A empresa supracitada instalou-se na área conhecida como Pólo de Informática de Ilhéus com vistas aos incentivos fiscais e de infra-estrutura que o Governo do Estado da Bahia concedeu às empresas que lá se radicassem. O

motivo para tais concessões seria o aumento da oferta de empregos, a capacitação a mão-de-obra local, o incremento da economia da região com investimentos das empresas que foram incentivadas e a viabilização de um centro de tecnologia como forma de expandir as oportunidades de investimento em uma região cuja economia se baseava, principalmente, no turismo e na agricultura.

Este requerimento visa esclarecer-nos se a empresa em tela está remetendo recursos para o exterior em detrimento de investimentos que poderia estar fazendo naquela região. Não me parece razoável que determinada organização receba créditos fiscais de até 100% do ICMS, terreno a preço subsidiado, com disponibilização de energia elétrica, gás natural, telefone, água e esgoto, isso tudo para incrementar suas atividades na localidade e, ao auferir os substanciais lucros, advindos em grande parte das facilidades ali encontradas, os remeta para fora do país.

Pelas razões acima expostas solicito a aprovação deste requerimento o mais celeremente possível.

Sala da Comissão, / /2003

Deputado COLBERT MARTINS
PPS/BA